

**LEI Nº 6 2 8 8**

**(09 DE MARÇO DE 2026)**

**DISPÕE SOBRE: INSTITUI NO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS O “DIA MUNICIPAL DA PAZ NO TRÂNSITO”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

... **FAÇO SABER**, que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, **GILMAR SOARES VICENTE**, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Fica instituído no Município de Caieiras o “Dia Municipal da Paz no Trânsito”, a ser realizado, anualmente, na data de 21 de abril.

**Parágrafo único.** Durante a data indicado no caput deste artigo poderão ser desenvolvidas ações com o fim de:

I - promover a cultura da paz, do respeito e da civilidade nas vias públicas;

II - conscientizar motoristas, motociclistas, ciclistas e pedestres sobre a importância do comportamento responsável no trânsito;

III - prevenir conflitos, agressões e situações de violência no trânsito;

IV- incentivar práticas de direção defensiva, empatia e resolução pacífica de conflitos.

**Art. 2º.** O “Dia Municipal da Paz no Trânsito” passará a integrar o Calendário Oficial de Atividades do Município de Caieiras.

**Art. 3º.** O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber e for necessário à sua efetiva aplicação.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GILMAR SOARES VICENTE**  
**-PREFEITO MUNICIPAL-**

*Lei aprovada por meio do Projeto de Lei nº 009/2026 de autoria do Vereador Carlos Alberto Albino Junior "Juninho", registrado, nesta data, na Secretaria do Gabinete do Prefeito e publicado no Quadro de Editais.*